

# ASAE

Associação dos Servidores  
da ASCAR/EMATER-RS

## REGIMENTO ELEITORAL

### ELEIÇÃO PARA DIRETOR TÉCNICO DA EMATER/RS E SUPERINTENDENTE TÉCNICO DA ASCAR

#### TÍTULO I

##### DO OBJETIVO

**Art. 1º** - O presente Regimento Eleitoral tem por objetivo definir as normas e procedimentos para a escolha dos nomes que irão compor a lista tríplice a ser submetida ao Conselho Técnico Administrativo da Emater/RS e ao Conselho Administrativo da Ascar, para definição do ocupante do cargo de Diretor Técnico da Emater/RS e Superintendente Técnico da Ascar.

**Parágrafo Único** - A eleição de que trata esse Regimento Eleitoral será realizada em turno único.

#### TÍTULO II

##### DA ORGANIZAÇÃO GERAL DO PROCESSO ELEITORAL

##### DA COMISSÃO ELEITORAL

**Art. 2º** - A Comissão Eleitoral, composta por 5 (cinco) associados da Asae, foi nomeada pela Asae, no mês de dezembro de 2022, e publicizada no site da Asae.

**Parágrafo Único** - Cabe à Comissão Eleitoral coordenar todo o processo eleitoral, desde a elaboração do regimento eleitoral até a divulgação final do resultado da eleição, referida no Artigo 1º desse Regimento Eleitoral.

**TÍTULO III**  
**DA CONVOCAÇÃO PARA A ELEIÇÃO**

**Art. 3º** - Poderão votar todos os empregados da Ascar.

**TÍTULO IV**  
**DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS**

**Art. 4º** - O candidato deverá realizar inscrição, que precisará ser homologada pela Comissão Eleitoral.

**Parágrafo 1º** - Poderá se candidatar empregado que possua, no mínimo, 10 (dez) anos de contrato de trabalho com a ASCAR.

**Parágrafo 2º** - O candidato, preferencialmente, deverá possuir diploma de curso superior.

**Art. 5º** - Aos candidatos homologados, ao longo do processo eleitoral, será garantida a participação em igualdade de condições.

**Art. 6º** - Integrante da Comissão Eleitoral não poderá ser candidato.

**Art. 7º** - Integrante da Diretoria Executiva da ASAE que queira ser candidato, deverá se afastar das suas funções na Asae a partir de 12 de dezembro de 2022 até a conclusão do processo eleitoral.

**TÍTULO V**  
**DA DOCUMENTAÇÃO E REGISTRO DAS CANDIDATURAS**

**Art. 8º** - A inscrição para participar do pleito deverá ser realizada pelo e-mail [eleicao\\_diretortecnico@asaers.org.br](mailto:eleicao_diretortecnico@asaers.org.br), do dia **12 a 18** de dezembro de 2022. Deverá constar no e-mail: **a)** a Ficha de Inscrição (Anexo I), devidamente preenchida e assinada; **b)** documentos comprobatórios do presente no *caput* do Art. 4º; **c)** documento com as propostas do candidato para a Emater/RS-Ascar nos próximos 4 anos.

**Parágrafo 1º** - A homologação da inscrição do candidato está condicionada a apresentação de todos os documentos solicitados.

**Parágrafo 2º** - A homologação dos candidatos aptos será realizada no dia 19 de dezembro de 2022 e comunicada diretamente aos candidatos por meio do e-mail fornecido na Ficha de Inscrição e publicizada no site da Asae.

**Parágrafo 3º** - Candidato não homologado poderá apresentar recurso dirigido ao Presidente da Comissão Eleitoral pelo e-mail [eleicao\\_diretortecnico@asaers.org.br](mailto:eleicao_diretortecnico@asaers.org.br), impreterível e derradeiramente no dia 20 de dezembro de 2022.

**Parágrafo 4º** - Cabe ao colegiado da Comissão Eleitoral a análise, debate e decisão final sobre o recurso interposto.

**Parágrafo 5º** - Havendo requerimento de recurso, a homologação final dos candidatos aptos para participar do pleito será realizada no dia 21 de dezembro de 2022, encaminhado diretamente aos candidatos por meio do e-mail fornecido na Ficha de Inscrição e publicizada no site da Asae.

**Parágrafo 6º** - Os candidatos serão dispostos na urna eletrônica pelo nome e em ordem alfabética.

**Parágrafo 7º** - Os candidatos homologados e suas propostas serão publicados no site da Asae.

## **TÍTULO VI DO COLÉGIO ELEITORAL**

**Art. 9º** - O Colégio Eleitoral é composto por todos os empregados da ASCAR.

## **TÍTULO VII DO DEBATE**

**Art. 10º** - A Asae promoverá debate com todos os candidatos, na manhã do dia 13 de janeiro de 2023, em Porto Alegre.

**Parágrafo 1º** - O local do debate será comunicado por e-mail aos candidatos, com antecedência de 24 horas.

**Parágrafo 2º** - O debate terá plateia e a Asae buscará meios para que seja transmitido pela internet.

**Parágrafo 3º** - Os candidatos receberão por e-mail documento com as informações sobre os blocos e as regras do debate.

## **TÍTULO VIII DA VOTAÇÃO**

**Art. 11º** - A votação será em urna eletrônica e o voto será secreto, pessoal e intransferível.

**Art. 12º** - O eleitor terá acesso a urna eletrônica utilizando a matrícula e senha para o acesso à Intranet da Ascar.

**Art. 13º** - O eleitor poderá votar em apenas um candidato.

**Art. 14º** - A votação iniciará, às 9:00 h, no dia 16 de janeiro de 2023 e terminará, às 16:00 h, no dia 18 de janeiro de 2023.

**TÍTULO IX**  
**DA APURAÇÃO**

**Art. 15º** - A apuração da eleição será realizada pela Comissão Eleitoral.

**Parágrafo 1º** - A Junta Apuradora será constituída pela Comissão Eleitoral.

**Parágrafo 2º** - Caberá a Comissão Eleitoral a decisão sobre possíveis irregularidades no decorrer do escrutínio dos votos, devendo resolvê-los e dar continuidade a apuração, com os devidos registros em Ata.

**Parágrafo 3º** - Cada candidato poderá indicar um fiscal para acompanhar a apuração dos votos, utilizando o e-mail [eleicao\\_diretortecnico@asaers.org.br](mailto:eleicao_diretortecnico@asaers.org.br) um dia antes do início da apuração.

**Parágrafo 4º** - A apuração dos votos será realizada em Porto Alegre, sendo o dia, o local e o horário comunicado por e-mail aos candidatos com antecedência de 24 horas.

**Art. 16º** - Realizada a apuração dos votos, os candidatos serão classificados em ordem decrescente de votos, do primeiro ao terceiro melhor colocado, formando a lista tríplice.

**Parágrafo Único** - Em caso de empate na votação entre candidatos, para a composição da lista tríplice serão considerados, por ordem, os seguintes critérios para desempate: **1º)** maior idade **2º)** maior tempo de contrato de trabalho com a ASCAR.

**TÍTULO X**  
**DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**


**Art. 17º** - A Comissão Eleitoral enviará o resultado eleitoral à Diretoria Executiva da Asae.

**Parágrafo Único** - A Diretoria Executiva da Asae divulgará o resultado eleitoral em seu site.

**TÍTULO XI**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 18º** - Os casos omissos nesse Regimento Eleitoral serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Porto Alegre, 09 de dezembro de 2022.



---

Michel Bueno Giacobbo

Presidente da Comissão Eleitoral

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador do CPF \_\_\_\_\_ e matrícula na ASCAR \_\_\_\_\_, me  
inscrevo como candidato a Diretor Técnico da Emater/RS e Superintendente Técnico da Ascar  
no processo eleitoral que resultará na composição de lista tríplice a ser submetida ao Conselho  
Técnico Administrativo da Emater/RS e ao Conselho Administrativo da Ascar.

Estou de acordo com o Regimento Eleitoral proposto pela Comissão Eleitoral instituída pela  
Asae, publicado dia 09 de dezembro de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

Dia \_\_\_\_\_ de dezembro de 2022.